

APÊNDICE D – REGULAMENTO DO TRABALHO INTERDISCIPLINAR DE CULTURA EMPREENDEDORA DO CURSO DE ADMINISTRAÇÃO

REGULAMENTO DO TRABALHO INTERDISCIPLINAR DE CULTURA EMPREENDEDORA DO CURSO DE BACHARELADO EM ADMINISTRAÇÃO

Elaboração:

Comissão de Trabalho Interdisciplinar de Cultura Empreendedora do Curso de Administração

Colaboração:

Núcleo Docente Estruturante

Professores do Departamento de Ciências Gerenciais

Coordenação do Curso de Bacharelado em Administração

Discentes do Curso de Bacharelado em Administração

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º – Entende-se como Trabalho Interdisciplinar de Cultura Empreendedora (TICEM) aquela atividade acadêmica teórico-prática, de cunho científico e/ou técnico-profissional, em que há envolvimento direto de, pelo menos, duas disciplinas.

Parágrafo único – O objetivo do TICEM é evidenciar a aplicação dos conhecimentos teóricos e práticos adquiridos nas diversas disciplinas, sendo utilizado também como preparação do estudante para o Trabalho de Conclusão de Curso e o Estágio Supervisionado.

Art. 2º – O TICEM ocorrerá do 2º (segundo) ao 6º (sexto) períodos, com modalidades distintas em cada um deles.

§ 1º – As modalidades do TICEM estão previstas no Anexo I deste Regulamento.

§ 2º – As normas específicas para cada modalidade estão dispostas no capítulo Das Regras Específicas, a partir do Artigo 16.

Art. 3º – Os estudantes deverão formar grupos para a realização do trabalho, conforme o período, enaltecendo a oportunidade do trabalho em equipe.

§ 1º – As possibilidades de formação dos grupos estão dispostas no Anexo I.

§ 2º – Como o TICEM é uma exigência do projeto pedagógico do curso de Administração, não se pode obrigar os alunos de outros cursos a participarem do mesmo, podendo ser substituído por um trabalho da disciplina.

§ 3º – Os alunos do curso de Administração que cursam dependência ou fazem disciplinas isoladas fora de seu período estarão dispensados do TICEM daquele período, desde que realizem o TICEM em seu período original.

§ 4º – Os alunos do curso de Administração que fazem disciplinas em vários períodos deverão se encaixar no TICEM de um dos períodos, sendo que, no final do curso, tenham participado de todas as modalidades.

DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 4º – A coordenação das atividades que envolvem o TICEM cabe à Coordenação do Curso de Bacharelado, auxiliada, se desejar, pela Comissão do TICEM e por docentes do curso.

Parágrafo único – São atribuições de coordenação do TICEM:

I – Divulgar este Regulamento aos docentes e discentes envolvidos todo semestre;

II – Cumprir e fazer cumprir os dispositivos deste Regulamento, utilizando do bom-senso em casos omissos, juntamente com a Comissão do TICEM;

III – Divulgar o cronograma específico de atividades de cada período letivo;

IV – Especificar aos estudantes, após consulta à Comissão do TICEM e conforme a modalidade, temas a serem trabalhados, com o prazo de 1 (hum) mês após o início de cada semestre letivo;

V – Organizar, após os convites dos alunos e o aceite dos orientadores, o cadastro dos grupos de TICEM e as respectivas temáticas;

VI – Tirar dúvidas e ajudar a dirimir conflitos que venham a extrapolar a relação professor-aluno;

VII – Tomar as providências necessárias para a apresentação oral e a entrega dos trabalhos escritos;

VIII – Organizar os procedimentos para a avaliação do TICEM e da divulgação das notas finais em tempo hábil para o lançamento nos diários.

Art. 5º – O professor orientador, aceitando o convite dos estudantes, deverá orientar os grupos em reuniões periódicas, munindo-os das informações necessárias para o bom desenvolvimento do trabalho.

§ 1º – Os TICEM deverão ser orientados por todos os professores de disciplinas das ciências sociais aplicadas, respeitando o equilíbrio de trabalhos por docente.

§ 2º – A critério do professor orientador e dos estudantes, poderá ser preenchida a Ficha de Controle de Orientações (Anexo II), assinada por ambas as partes.

§ 3º – Como a natureza do trabalho é interdisciplinar, o professor orientador deverá estar disposto a recorrer ou permitir que os alunos recorram a outros docentes, que poderão servir de professores coorientadores do trabalho.

Art. 6º – Compete aos estudantes:

I – Escolher um grupo de afinidade para realizar o TICEM, respeitados os limites de alunos por equipe;

II – Convidar um professor orientador e, se for o caso, professores coorientadores, preenchendo e entregando a Proposta de Realização de TICEM, Declaração de Convite e de Desistência de Orientação de TICEM (Anexo III) em três vias (aluno, orientador e coordenador do curso);

III – Cumprir as regras estabelecidas neste Regulamento e observar rigorosamente o cronograma de atividades de cada período letivo;

IV – Procurar administrar conflitos porventura existentes no interior do grupo;

- V – Realizar a pesquisa dentro do tema proposto;
- VI – Buscar a interdisciplinaridade, observando que o trabalho reúne conhecimentos de duas ou mais disciplinas cursadas no período;
- VII – Comparecer às reuniões de seu grupo no local e nos horários preestabelecidos, de posse de versões preliminares requisitadas pelo professor orientador;
- VIII – Entregar as versões preliminares finais à coordenação do TICEM e apresentar o trabalho para a banca, no prazo estabelecido;
- IX – Participar ativamente da apresentação oral do TICEM pelo menos duas vezes até o sexto período do curso;
- X – Entregar a versão final do trabalho (corrigido) em até 5 (cinco) dias corridos após a apresentação.

DO PROCESSO DE AVALIAÇÃO

Art. 7º – A coordenação do TICEM, conforme os dispositivos deste Regulamento, deverá divulgar um cronograma de atividades para o período letivo, incluindo os temas a serem trabalhados naquele semestre.

Parágrafo único – O cronograma a que se refere o caput deste Artigo não poderá ser alterado, em razão do planejamento de provas e trabalhos fora do período de apresentação do TICEM.

Art. 8º – Todos os professores que ministram aulas nos períodos letivos em que o TICEM é realizado deverão reservar 15 (quinze) pontos para o TICEM, independentemente da participação direta de sua disciplina no trabalho desenvolvido.

§ 1º – Os professores referidos no caput deste Artigo não poderão marcar provas e trabalhos em nenhuma data que esteja entre 2 (duas) semanas antes e 1 (uma) semana depois do período de apresentação oral do TICEM.

Art. 9º – Caberá ao professor orientador avaliar o trabalho de orientação em 5 (cinco) pontos, fornecidos individualmente ou não ao seu critério, levando em consideração questões como:

comparecimento às reuniões marcadas, cumprimento das etapas do trabalho, entre outras.

Parágrafo único – Na modalidade Plano de Negócios, a nota de orientação será dada pelo professor da disciplina Empreendedorismo e Plano de Negócios.

Art. 10º – Os resultados da pesquisa oriunda do TICEM deverão, obrigatoriamente, ser apresentados de forma oral e escrita, guardadas as peculiaridades de cada modalidade, constantes nas regras específicas, dispostas a partir do Artigo 16.

§ 1º – A apresentação oral do trabalho será avaliada em 5 (cinco) pontos, observando critérios como: criatividade na exposição, se a modalidade assim o permitir; clareza na expressão das ideias; capacidade de organização de ideias; adequação vocabular; uso do registro linguístico adequado à situação; desenvoltura e fluência discursiva; domínio por parte do grupo sobre os conceitos e demais aspectos do conteúdo do trabalho.

§ 2º – O trabalho escrito será avaliado em 5 (cinco) pontos, observando critérios como: estrutura e formatação de cada modalidade; normas metodológicas; fidelidade às regras da modalidade; outros aspectos do conteúdo do trabalho.

§ 3º – O trabalho escrito deverá ser entregue em 4 (quatro) cópias, com antecedência de, pelo menos, 5 (cinco) dias úteis em relação à apresentação oral, para tornar possível a avaliação realizada pelos docentes.

§ 4º – Além do trabalho impresso, poderão ser requisitadas, a critério dos professores do curso, cópias virtuais, que deverão ser fornecidas pelos alunos.

§ 5º – Os trabalhos não entregues no prazo estipulado serão despontuados em 1 (hum) ponto por dia corrido na avaliação do trabalho escrito e na apresentação oral, podendo haver atrasos de, no máximo, 4 (quatro) dias corridos.

§ 6º – Os grupos que não entregarem o trabalho escrito no prazo máximo estabelecido pelo parágrafo anterior perderão a totalidade dos pontos relativos ao TICEM.

§ 7º – Após a apresentação oral, os grupos deverão entregar os trabalhos corrigidos no prazo de até 5 (cinco) dias corridos à coordenação do TICEM.

Art. 11 – A coordenação do TICEM definirá uma data para o Seminário de Trabalhos Interdisciplinares, em cujo período ocorrerá a apresentação oral dos trabalhos e não haverá

aulas, sendo frequentada por todos os alunos do curso, mesmo no caso das turmas que não apresentem o TICEM no período letivo.

§ 1º – Os alunos que não frequentarem o Seminário serão despontuados na apresentação oral em 1 (hum) ponto por cada ausência, além da frequência regular das disciplinas.

§ 2º – Os alunos que não apresentarem trabalhos terão, em caso de ausência, suas frequências descontadas nas respectivas disciplinas regulares que corresponderem aos horários do Seminário.

Art. 12 – A coordenação do TICEM deverá formar bancas avaliadoras para a apresentação oral e escrita, compostas pelos docentes do curso.

§ 1º – As bancas de cada turma deverão, preferencialmente, ser compostas pelos mesmos professores, para evitar distorções nos parâmetros de avaliação, mesmo que isto implique em agrupar as bancas de uma mesma turma.

§ 2º – As bancas serão compostas por, no mínimo, 4 (quatro) docentes, para que o professor orientador não avalie os próprios orientados, uma vez que já o fez em sua avaliação pessoal.

§ 3º – Os alunos não poderão ser despontuados por seguirem estritamente as normas metodológicas, mesmo que isto contrarie a experiência do professor em outras instituições, cabendo aos alunos o direito de defesa.

Art. 13 – A nota final do TICEM será construída pelo somatório de três itens:

I – Nota do Professor Orientador em 5 (pontos), exceto na modalidade Plano de Negócios;

II – nota da apresentação oral em 5 (pontos), calculada pela média da banca avaliadora;

III – nota do trabalho escrito em 5 (pontos), calculada pela média da banca avaliadora.

§ 1º – Caberá à coordenação do TICEM o cálculo e a divulgação das notas dos trabalhos em tempo hábil ao lançamento de notas no diário pelos professores.

§ 2º – As notas somente serão divulgadas mediante a entrega dos trabalhos após as correções sugeridas pela banca examinadora e mediadas pelo professor orientador, conforme o cronograma preestabelecido.

DA FORMATAÇÃO DOS TRABALHOS

Art. 14 – Além das orientações docentes, os TICEM terão como referência os documentos normativos de TCC (Manual para Normalização de Trabalho de Conclusão de Curso – TCC, Manual de Referências Bibliográficas e Citações em Documentos), constantes na página da Biblioteca no sítio do IFMG – Campus São João Evangelista.

Art. 15 – Os demais itens de formatação não previstos nas regras deverão ser assim determinados, salvo em normatização contrária nas regras específicas em cada modalidade:

I – Margens: superior 3 cm, inferior 2 cm, esquerda 3 cm, direita 2 cm;

II – Fonte: Arial 12 ou Times New Roman 12.

III – Espaço entre linhas: 1,5 cm.

IV – Espaço simples e fonte 10 nas citações diretas longas, notas de rodapé e legendas de ilustrações, quadros e tabelas.

V – Papel: branco, formato A4, escrevendo somente no anverso da folha.

VI – Numeração das páginas: numerais arábicos na margem superior direita, a partir da segunda página do texto, contando-se desde a folha de rosto, se houver.

VII - Os títulos das subseções devem ser separados do texto que precede e do texto que sucede por meio de espaço extra.

VIII – Tabular a primeira linha do parágrafo, com recuo de 1,25 cm.

DAS REGRAS ESPECÍFICAS

Art. 16 – O TICEM do 2º (segundo) período do curso será um resumo expandido, baseado em um estudo de caso em uma ou mais empresas escolhidas pelos alunos, podendo ser sugeridas pelo professor orientador, sob a ótica das disciplinas do respectivo período.

§ 1º – O resumo expandido deverá conter 5 (cinco) páginas, incluindo Título e Autores, Resumo, Introdução (Delimitação do Tema, Justificativa, Problema de Pesquisa e Objetivos dentro de um mesmo texto), Desenvolvimento (contendo breve Referencial Teórico

ou Revisão de Literatura, Metodologia e Resultados), Conclusões (ou Considerações Finais) e Referências Bibliográficas.

§ 2º – Os alunos deverão apresentar o seu resumo expandido, juntamente com o Painel de Empresas (Art. 20) em forma de pôster, em tamanho de 0,90 cm de largura e 1 m de altura.

§ 3º – As normas metodológicas específicas e de formatação para o resumo expandido são as mesmas estabelecidas para o artigo científico, conforme disposto no Artigo 17 deste Regulamento, considerando as especificidades apresentadas no § 1º deste Artigo.

§ 4º – Os grupos terão, no máximo, 15 (quinze) minutos para a apresentação oral em powerpoint e a banca terá, no máximo, 15 (quinze) minutos para as suas considerações.

Art. 17 – O TICEM do 3º (terceiro) período será um artigo científico, baseado em um estudo de caso em uma ou mais empresas escolhidas pelos alunos, podendo ser sugeridas pelo professor orientador, sob a ótica das disciplinas do respectivo período.

§ 1º – O artigo científico deverá conter de 8 (oito) a 12 (doze) páginas, incluindo:

I - Título e Autores;

II - Resumo (e palavras-chave), com, no máximo, 250 palavras, seguido da sua versão em inglês, o Abstract (e keywords), contendo objetivos, metodologia, resultados e conclusões.

III - Introdução (Delimitação do tema, Justificativa, Problema de Pesquisa e Objetivos);

IV - Referencial Teórico ou Revisão de Literatura;

VI - Resultados;

VII – Conclusões ou Considerações Finais;

VIII – Referências Bibliográficas;

IX – Apêndices e Anexos, se necessário.

§ 2º – Os grupos terão, no máximo, 20 (vinte) minutos para a apresentação oral em powerpoint e a banca terá, no máximo, 15 minutos para as suas considerações.

Art. 18 – O TICEM do 4º (quarto) período será um relatório técnico-científico, baseado em um estudo de caso e expresso sob a forma de uma descrição formal e técnica de aspectos ou setores específicos de uma ou mais empresas escolhidas pelos alunos, podendo ser sugeridas

pelo professor orientador, sob a ótica das disciplinas do respectivo período.

§ 1º – O relatório técnico-científico deverá conter de 8 (oito) a 12 (doze) páginas, incluindo:

I – Capa ou Folha de Rosto, contendo Título e Autores;

II - Introdução (Delimitação do tema e Objetivos), incluindo breve exposição do todo do trabalho, sem detalhes, além de sua importância e de aspectos da realização do trabalho (dificuldades, limites, escolhas);

III – Desenvolvimento, contendo breve Referencial Teórico ou Revisão de Literatura, Metodologia e Resultados;

IV – Conclusões (ou Considerações Finais) e Recomendações;

V – Referências Bibliográficas;

VI – Apêndices e Anexos, se necessário.

§ 2º – O professor orientador e os professores coorientadores serão os responsáveis por estabelecer, junto com os estudantes, os itens a serem investigados e descritos pelo relatório técnico.

§ 3º – Os grupos terão, no máximo, 20 (vinte) minutos para a apresentação oral em powerpoint e a banca terá, no máximo, 15 minutos para as suas considerações.

Art. 19 – O TICEM do 5º (quinto) período será uma Mostra de Produção, baseada na descrição formal e técnica e na demonstração criativa do fluxo de processo e/ou produto de determinada empresa, abordando aspectos como arranjo de produção, gestão ambiental, gestão da qualidade, materiais e logística, entre outras disciplinas do respectivo período, possíveis de serem abordadas.

§ 1º – O relatório técnico deverá conter de 5 (cinco) a 8 (oito) páginas, incluindo:

I - Introdução (Delimitação do tema e Objetivos);

II – Desenvolvimento, contendo breve Referencial Teórico ou Revisão de Literatura, Metodologia e Resultados, contendo a descrição pormenorizada do fluxo de processo e/ou produto analisado;

III – Conclusões ou Considerações Finais e Recomendações (ações a serem adotadas, modificações a serem feitas, acréscimos ou supressões de etapas nas atividades);

IV – Referências Bibliográficas;

V – Apêndices e Anexos, se necessário.

§ 2º – O professor orientador e os professores coorientadores, serão os responsáveis por estabelecer, junto com os estudantes, os itens a serem investigados e descritos pelo relatório técnico.

§ 3º – Os grupos terão as 4 (quatro) horas letivas do dia estabelecido para esta atividade para a apresentação oral e visual aos visitantes, podendo ser demonstrada em forma de painéis, fluxogramas, maquetes ou outras formas criativas.

§ 4º – A avaliação da banca examinadora será sobre o trabalho escrito (não apresentado oralmente) e sobre a apresentação oral e visual no dia da Mostra de Produção, em que haverá somente este tipo de apresentação, com presença de todos os alunos do curso de Administração.

Art. 20 – O TICEM do 6º (sexto) período será um Plano de Negócios, realizado em uma empresa start up (no caso, empresa de pequeno porte em fase de constituição), criada pelo grupo, em determinado segmento escolhido.

§ 1º – O trabalho escrito deverá seguir as recomendações do professor da disciplina Empreendedorismo e Plano de Negócios.

§ 2º – O professor da disciplina será o professor orientador de todos os trabalhos, mas cada grupo poderá solicitar o auxílio de professores coorientadores nas áreas específicas (como o plano de marketing e o plano financeiro, por exemplo).

§ 3º – A apresentação oral (Painel de Empresas) será avaliada nas 4 (quatro) horas letivas do dia estabelecido para esta atividade e consistirá em uma demonstração visual criativa da empresa para os visitantes e para a banca examinadora em um computador portátil (simulando um escritório), podendo ser enriquecida por demonstração física semelhante à da Mostra de Produção.

§ 4º – A avaliação da banca examinadora será sobre o trabalho escrito (não apresentado oralmente) e sobre a apresentação oral e visual no dia do Painel de Empresas.

ANEXO I – MODALIDADES DO TICEM E FORMAÇÃO DE GRUPOS

Período	Modalidade	Quantidade de alunos por grupo
1º	Não há trabalho interdisciplinar (período básico)	-
2º	Resumo expandido	4 ou 5
3º	Artigo Científico	3 ou 4
4º	Relatório Técnico	3 ou 4
5º	Mostra de Produção	2 ou 3
6º	Plano de Negócios	2 ou 3
7º	Não há trabalho interdisciplinar (TCC e Estágio)	-
8º	Não há trabalho interdisciplinar (TCC e Estágio)	-

FICHA DE CONTROLE DE ORIENTAÇÕES (ANEXO II)

Data do encontro	Atividades realizadas no presente encontro	Atividades programadas para o próximo encontro	Data do próximo encontro	Assinatura do orientador	Assinatura do aluno



PROPOSTA DE REALIZAÇÃO DE TICEM, DECLARAÇÃO DE CONVITE E DE
DESISTÊNCIA DE ORIENTAÇÃO DE TICEM (ANEXO III)

PROPOSTA DE REALIZAÇÃO E CONVITE PARA ORIENTAÇÃO E COORIENTAÇÃO

Eu, _____,
aluno do curso _____ turma _____, convido o
professor _____ para ser meu orientador de
TICEM, de acordo com o tema estabelecido. Comprometo-me a reunir periodicamente com o
orientador, não deixando acumular atividades para o final do período, sob pena de perder a
orientação do professor. Do mesmo modo, o professor orientador se compromete a
acompanhar o aluno sistematicamente.

São João Evangelista, _____ / _____ / _____

Tema do TICEM (amplo):

Modalidade de TICEM:

Assinatura do aluno:

Aceite do professor orientador:

Nome legível do professor co-orientador, se houver:

Aceite do professor coorientador, se houver:

DESISTÊNCIA DO ORIENTADOR EM RELAÇÃO AO ALUNO ORIENTADO

Eu, _____, declaro minha desistência em orientar o
aluno _____ do curso / turma _____ pelo
motivo _____

Deixo, com esta, o referido aluno à vontade para procurar outro orientador para o seu TICEM.

ão João Evangelista, _____ / _____ / _____

Nome: _____ Assinatura: _____

DESISTÊNCIA DO ALUNO ORIENTADO EM RELAÇÃO AO ORIENTADOR

Eu, _____, aluno do curso / turma
_____/_____, declaro minha desistência em ser orientado pelo
professor _____ pelo
motivo _____

São João Evangelista, _____ / _____ / _____

Assinatura: _____

APENDICE E - PORTARIA DO NUCLEO DOCENTE ESTRUTURANTE DO CUROS DE ADMINISTRAÇÃO



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
CAMPUS SÃO JOÃO EVANGELISTA-MG
Avenida Primeiro de Junho, nº. 1043, Bairro Centro, São João Evangelista, CEP 39705-000, Estado de Minas Gerais

PORTARIA Nº 116 DE 27 DE JULHO DE 2017

Dispõe sobre a designação de servidores como membros do Núcleo Docente Estruturante (NDE) do Curso de Bacharelado em Administração do IFMG – *Campus São João Evangelista*.

O DIRETOR GERAL SUBSTITUTO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS – *CAMPUS SÃO JOÃO EVANGELISTA*, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria IFMG-SJE nº 112, de 07 de julho de 2017, publicada no Diário Oficial da União de 13 de julho de 2017, Seção 2, página 25; e considerando a Portaria IFMG nº 475, de 06 de abril de 2016, publicada no DOU de 15 de abril de 2016, Seção 2, pág.17, retificada pela Portaria IFMG nº 805, de 04 de julho de 2016, publicada no DOU de 06 de julho de 2016, Seção 2, pág. 22, e pela Portaria IFMG nº 1078, de 27 de setembro de 2016, publicada no DOU de 04 de outubro de 2016, Seção 2, pág. 20,

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR os servidores **KÁTIA DE FÁTIMA VILELA**, Professor de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, Matrícula SIAPE nº 1073449; **ANA CAROLINA FERRARO**, Professor de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, Matrícula SIAPE nº 1650997; **CLÁUDIA SIMONY MOURÃO PEREIRA**, Pedagogo, Matrícula SIAPE nº 1667572; **DENILIA ANDRADE TEIXEIRA DOS SANTOS**, Professor de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, Matrícula SIAPE nº 2311886; **NAILTON JOSÉ SANT'ANNA SILVA**, Professor de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, Matrícula SIAPE nº 1058688; **RODNEY ALVES BARBOSA**, Professor de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, Matrícula SIAPE nº 1903900; **TIAGO DE OLIVEIRA DIAS**, Professor de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, Matrícula SIAPE nº 2246882 para, sob a presidência do primeiro citado, constituírem o Núcleo Docente Estruturante (NDE) do Curso de Bacharelado em Administração do IFMG – *Campus São João Evangelista*.

Art. 2º. Determinar que a presente Portaria seja devidamente publicada no Boletim de Serviços do IFMG - *Campus São João Evangelista*.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São João Evangelista, Estado de Minas Gerais, 27 de julho de 2017.


MÁRCIO AGOSTINHO DE SOUZA

Diretor Geral Substituto, em exercício, do IFMG – *Campus São João Evangelista*

ANEXO I - DOCUMENTOS DE INSTITUIÇÕES DA REGIÃO PARA IFMG/SJE

Os documentos a seguir comprovam a carência da região por diversos profissionais. Justificando assim, a abertura do Curso Superior de Bacharelado em Administração no *Campus* de São João Evangelista.

Documentos recebidos pela Direção do Campus de São João Evangelista:

- Secretaria de Estado de Educação - Superintendência Regional de Ensino – Regional Guanhães;
- Associação dos Municípios da Microrregião da Bacia do Suaçuí;
- CENIBRA Celulose Nipo-Brasileira S/A;
- Serviço de Apoio às Micros e Pequenas Empresas de Minas Gerais;
- Associação Comercial, Industrial e Empresarial de Cantagalo;
- Associação Comercial, Industrial, Agropecuária e Prestação de Serviços de Guanhães.